



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PARECER DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA Nº 57/2020

**DATA DA REUNIÃO: 06/10/2020**

**ATA: 4003540**

Considerando a solicitação inicial da Maternidade Municipal Lucila Balallai - MMLB para padronização do **medicamento Omeprazol 40mg intravenoso**, documento 3506230, sendo este medicamento destinado a tratar úlcera gástrica e duodenal, esofagite de refluxo, prevenção do refluxo gastroesofágico na terapia pré-cirúrgica e Hemorragia Digestiva Alta - HDA, entre outras indicações;

Considerando a Resolução Nº 3.259, 4494663, que determina a proibição da comercialização, distribuição, fabricação, importação, manipulação e propaganda de todas as apresentações de ranitidina, **medicamento classificado como antiulceroso**, utilizado anteriormente para algumas das indicações referidas acima, em todas as unidades de saúde desta Secretaria;

Considerando que tal determinação, somada ao fato de não existir na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, REMUME, e nem na RENAME, nenhum outro fármaco desta classe terapêutica na forma parenteral faz com que os atendimentos para hemorragia gastrointestinal agudo não possam ser tratados, principalmente nas unidades de urgência e emergência;

Considerando o pedido advindo da Maternidade Municipal e ausência de medicamento injetável, o que proporciona ação mais rápida, para tratar afecções do trato digestivo, em reunião da CFT ocorrida em 06/10/2020, chegou-se ao consenso de solicitar o medicamento omeprazol para todas as unidades de saúde, em substituição à ranitidina injetável;

Considerando que a ranitidina ampola, com custo aproximado de 0,41 - Pregão n. 198/2019, porém, sem comercialização, conforme resolução citada, possuía **custo anual da ordem de R\$ 20.664,00**;

Considerando **não haver alternativas terapêuticas mais economicamente viáveis entre a ranitidina e omeprazol para tratar os quadros citados**;

Considerando a discussão ocorrida na referida reunião, item 2 da ata, cuja estimativa de consumo médio mensal é de 4.200 ampolas, baseada no consumo anterior de ranitidina injetável, conforme dados abaixo:

PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	CÓDIGO BR	R\$ UNITÁRIO	CMM ESTIMADO	CONSUMO ANUAL	R\$ TOTAL ANUAL
Omeprazol 40 mg	Frasco-Ampola	0268160	5,00	4.200	50.400	252.000,00

CMM = Consumo Médio Mensal

Pelo exposto, após análise, **a Comissão recomenda ao Diretor Superintendente acatar o pedido de incorporação do medicamento Omeprazol 40mg frasco-ampola para todas as Unidades de Saúde, cujo impacto financeiro é da ordem de R\$ 231.336,00 ao ano**, já que o uso consta devidamente justificado e atenderá a demanda do Município, sendo o medicamento seguro e de eficácia terapêutica comprovada para as terapias mencionadas.

*Assinam eletronicamente o(a) Presidente e o(a) Secretário(a) da Comissão.*



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Cavalheiro de Oliveira Zampar, Presidente de Comissão**, em 26/10/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Chiara Silva, Secretário(a) de Comissão**, em 26/10/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4495769** e o código CRC **30BD1613**.

